



**TERMO ADITIVO Nº 641/2023**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023**

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Consórcio Horsam - Hortolândia Saneamento Ambiental

Processo Administrativo: nº 55924/2023

Concorrência Pública: nº 4/2021

Objeto contratual: Execução dos serviços constantes do "SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA" no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

**O município de Hortolândia**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade nº 8.656.438-9 –SSP/SP e do CPF/MF nº 990.937.408-06, e, de outro lado, **CONSÓRCIO HORSAM - HORTOLÂNDIA SANEAMENTO AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 49.199.708/0001-02, com sede na Rua Beladona, nº 81, sala 8, Jardim Boa Vista, CEP: 13.187-045, Hortolândia/SP, composto pela sua consorciada líder **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.126.468/0001-27 e Inscrição Estadual nº 116.606.730.113, com sede na Rua José Cesar Oliveira, nº 181 cj 308, bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP, **TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.924.040/0001-51 e Inscrição Estadual nº 149.592.700-114, com sede na Praça Whitaker Penteado, nº 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04.307-052, e **UTGR AMERICANA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.952.459/0001-44 e Inscrição Estadual nº 165.493.457.111, com sede na Estrada Servidão Fazenda Salto Grande, JAC, nº 1200, Gleba Jacutinga, Bairro Fazenda Salto Grande, Americana/SP, CEP 13465-970, todos representados por seus representantes legais, denominado **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

### **Cláusula Primeira - Da Fundamentação**

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da solicitação da Autoridade e do gestor do contrato id 924686, concordância do contratado id 924685, cronograma de desembolso financeiro id 924684, comprovante de reserva orçamentária id 926735, e parecer jurídico id 950583.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.



### **Cláusula Terceira - Da Prorrogação**

3.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025**.

### **Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários**

4.1 O valor dessa prorrogação é R\$ 41.848.335,87 (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

4.2 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa do exercício de 2024.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

### **Cláusula Sexta – Das Demais Cláusulas**






6.1 O presente termo é firmado com base nas disposições contidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. aplicando-se supletivamente as disposições do direito privado.

6.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2023.

  
VICENTE ANDREU GUILLO  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

  
MAURÍCIO STURLINI BISORDI  
Consórcio Horsam - Hortolândia Saneamento Ambiental  
MB Engenharia e Meio Ambiente



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Consórcio Horsam - Hortolândia Saneamento Ambiental

Contrato nº (de origem): 23/2023

Termo Aditivo: nº 641/2023

Objeto do T.A.: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 41.848.335,87 (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Maurício Sturlini Bisordi

Cargo: Diretor

CPF: 135.095.348-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marcos Antonio Panício

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos

CPF: 168.647.098-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*